



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 574/2021.
De 22 de dezembro de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 574/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/12/21

Responsáveis

ESTABELECE, DE FORMA
EXCEPCIONAL, O FUNCIONAMENTO DA
MODALIDADE CRECHE DA EMEI
PEQUENO APRENDIZ NO PERÍODO DE
03 DE JANEIRO À 16 DE FEVEREIRO DE
2022 EM CARÁTER ASSISTENCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda assistencial existente no Município para atendimento permanente de crianças;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social e o atendimento de crianças cujos pais trabalham e não possuem condições de deixar os filhos aos cuidados de outras pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento às crianças durante o período considerado de recesso escolar;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, de forma excepcional, o funcionamento da modalidade Creche da Escola de Educação Infantil – EMEI Pequeno Aprendiz, no período de 03 de janeiro à 16 de fevereiro de 2022, em caráter assistencial.

Art. 2º - Serão atendidas as crianças em idade de 04 (quatro) meses à 3 anos e 11 meses, cujos pais sejam empregados e crianças em vulnerabilidade social.

Parágrafo único: Para fins de comprovação das condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão os pais ou responsáveis apresentar os seguintes documentos:

I – Pais empregados:

a) Documento que comprove o vínculo empregatício, podendo ser: Carteira de Trabalho com registro do contrato de trabalho; declaração do empregador atestando o vínculo empregatício; contrato de trabalho;

b) Declaração de que não possuem condições de deixar os filhos aos cuidados de outras pessoas, e que não terá férias no período compreendido entre 03 de janeiro à 16 de fevereiro de 2022.

II – Crianças em vulnerabilidade social:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

a) Atestado de cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.